LEI Nº 138 de 6 de SETEMBRO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....:

Artigo 1º)- Ficam revogas as leis ns. 6 de 15 de Junho de 1951 e lei n. 131 de 19 de Julho de 1951, promulgadas, respetivamente, pela Camara Municipal e Chefe do Executivo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 6 de Setembro de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Setembro de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario-